



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.718 ,de 29 de dezembro de 1961.

Autor: Poder Executivo

Abre o Crédito Especial de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) à Secretaria de Educação, Cultura e Saúde, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, à Secretaria de Educação, Cultura e Saúde, o Crédito Especial de Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), destinado à aquisição de vacinas "SABIN", a ser aplicada como imunização contra a paralização infantil.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial, será efetuada com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de dezembro de 1961,
140ª da Independência e 73ª da República.

Registrada à fls. 11 e 11v.
do Livro Confetante.
Em 21/2/62.
G. Monteiro
Esc

[Handwritten signatures and initials]